



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandri Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PROJETO DE LEI Nº 004/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Protocolo sob o nº 056/17

Data: 03/04/17 às 15:14:16

Abstração Leut.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiências públicas quanto à elaboração da lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual fica o Executivo Municipal obrigado a realizar audiências públicas no Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

Parágrafo único – Durante as audiências o Poder Executivo deverá organizar os representantes de cada Secretaria Municipal e formar uma equipe técnica para dar as explicações necessárias.

Art. 2º - As audiências públicas deverão ser realizadas em todo o território Municipal, abrangendo, além da Sede, os distritos de Alto Caxixe e São João de Viçosa e a Região da Comunidade de Vargem Grande e adjacências.

Art. 3º - As audiências públicas deverão ter ampla divulgação e serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 1º - Para divulgação das referidas audiências serão usados os seguintes meios: convites impressos, cartazes, rádio, mídias digitais, sites, e-mail, veículo volante, o mural, entre outros.

§ 2º – A Câmara Municipal deverá sempre ser convidada a participar das Audiências Públicas;

§ 3º - Além do convite aberto a toda Comunidade, deverá ser também encaminhados convites às Associações, Cooperativas, Fundações,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Organizações Não Governamentais, Órgãos e Entidades Públicas, Agências Bancárias, Igrejas, Escolas, Conselhos Comunitários e qualquer outro tipo de organização civil.

Art. 4º - Deverá ser dada publicidade às diretrizes e ações prioritárias de cada Audiência Pública, assim como encaminhá-las à Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 30 dias do mês de março de 2017.

DOMINGOS SÁVIO FILETE
Vereador

TIAGO ALTOÉ
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

JUSTIFICAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 004/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

O Orçamento Participativo é um importante instrumento de participação popular, sendo complementar à democracia representativa, possibilitando ao cidadão a oportunidade de decidir, de forma direta, definindo prioridades e decidindo sobre a aplicação dos recursos e serviços que serão executados pela Administração Pública Municipal.

Como a Lei Orçamentária é elaborada anualmente e o Plano Plurianual a cada quatro anos, vamos criar oportunidades para que os cidadãos possam colaborar no desenvolvimento das políticas públicas de nossa cidade, estimulando o exercício da cidadania e a interação entre o governo e sociedade sobre a gestão da cidade.

Na proposta, estamos sugerindo que sejam feitas no mínimo quatro audiências públicas, em localidades diferentes e com ampla divulgação, possibilitando o máximo acesso das pessoas às discussões e decisões administrativas e políticas da cidade. A ideia é que, além da sede, sejam feitas audiências nos Distritos de São João de Viçosa e Alto Caxixe e na região que abrange as comunidades de Vargem Grande, Pindobas, Bela Aurora, São Roque e adjacências. As assembleias devem ser sempre abertas e com o envolvimento das pessoas e das instituições, como Associações, Cooperativas, Institutos, Fundações, Organizações Não Governamentais, Escolas, Igrejas, Conselhos Comunitários e outros.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Nesta perspectiva, em busca de uma gestão mais democrática e aberta, apresento tal proposta de lei, por considerar a mesma muito importante para a vivência plena da democracia.

DOMINGOS SÁVIO FILETE

Vereador

TIAGO ALTOE

Vereador

